

LEI N.º 1376/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder em Permissão de Uso imóvel pertencente ao Município de Nova Santa Rosa, nos termos da Lei n.º. 1.013, de 27 de Fevereiro de 2007, à Empresa C. M. Penz – Centro de Educação Passos do Saber, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Nova Santa Rosa, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder em Permissão de Uso o imóvel Lote Urbano n.º 8, da Quadra n.º 27, localizado na rua Tuparandi, Centro, no município de Nova Santa Rosa, com área total de 560,00m², conforme descrição na matrícula n.º 27.508, do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, com as seguintes bem feitorias: 2 (duas) salas de aula com 42,00m² cada; área coberta com banheiros masculino e feminino, com 62,24m², perfazendo um total de 146,24m²; secretaria e cozinha com depósito, com área de 46,65m², à empresa C. M. Penz – Centro de Educação Passos do Saber para fins de interesse da coletividade consistente no desenvolvimento e melhoramento da educação.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica também autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso, o qual disporá sobre as condições, obrigações e responsabilidades da Permissionária, visando o cumprimento do estabelecido e da legislação aplicável, em especial as disposições da Lei n.º. 1.013, de 27 de Fevereiro de 2007.

Parágrafo único. Antes da entrega do bem será lavrado Termo de Vistoria pela autoridade competente, individualizando benfeitorias ou itens que porventura estejam agregados ao mesmo.

Art. 3º A Permissão de Uso poderá ser efetuada por até 12 (doze) meses, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, observadas as condições desta Lei e da Lei n.º. 1.013, de 27 de Fevereiro de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2011.

NORBERTO PINZ
Prefeito

